

L E I N : 15

• Cria uma escola publica primaria e
dá outras providencias:-

O Povo de Corumbá, por seus representantes na Câmara Legisla-
tiva decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte L E I :-

CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 15

Artigo 1.º - Fica criada uma escola pu-
blica, primaria, a ser localizada no local denominado " São Do-
mingos " neste municipio.

Artigo 2.º - Fica criado mais um cargo
de professor primario, " Classe II " que terá exercicio na esco-
la referida no artigo 1.º desta Lei, cuja despesa será custeada
pela verba propria, 8.33.0 - Escolas Municipais - incluída no
orçamento para 1949.

Esta Lei entrará em vigor a partir de
1.º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Corumbá, em 17 de Novembro de 1948

Elpidio Esteves Cunha
Elpidio Esteves Cunha, Presidente

Maria Lampião de Barros
Maria Lampião de Barros, Vice-Prete

Renato Sáez
Renato Sáez, 1.º Secretario

Armando Hélio Gvassa
Armando Hélio Gvassa, 2.º Secretario

Ademar Rebula
Ademar Rebula

Edo Pereira Rocha
Edo Pereira Rocha

Sobino Feiva Garcia
Sobino Feiva Garcia

Guilherme Salazar Vaz
Guilherme Salazar Vaz